



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE**

<b>PROCESSO:</b>	00648/2024
<b>UNIDADE:</b>	Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
<b>INTERESSADA:</b>	Nalu Maluf Mega de Castro
<b>ASSUNTO:</b>	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão - Concurso Público N° 01/2021
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	Pedro Sillas Carvalho - Juiz de Direito Diego Macley Araújo Feitosa - Assistente de Direção
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, regido pelo Edital Normativo N.º 01/2021/TJRO, 01 de setembro de 2021, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

**2. ANÁLISE**

**2.1 – DADOS DO CONCURSO**

<b>Edital Normativo n.º:</b>	N.º 01/TJRO, de 01 de setembro de 2021, (pag. 3 – 29 ID1536645)
<b>Imprensa Oficial n./Data:</b>	Diário da Justiça N.º164, ANO XXXIX, de 02 de setembro de 2021, (pag. 3 - 29 ID1536645)
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente
<b>Edital de Resultado Final:</b>	N.º 01/TJRO, de 29 de março de 2022, (pag. 37 - 48 ID1536645)
<b>Imprensa Oficial n./Data:</b>	Diário da Justiça N.º58, ANO XL, de 29 de março de 2022, (pag. 37 - 48 ID1536645)
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente
<b>Regime Jurídico:</b>	Estatutário
<b>Parecer Controle Interno</b>	Sim (pág. 65 ID1536645)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE****2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO****Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004**

<b>Dados do servidor</b>	<b>Cargo e colocação</b>	<b>TC-29</b>	<b>Nomeação e Convocação</b>	<b>Termo de Posse</b>	<b>Declaração de Acumulação</b>
Nalu Maluf Mega de Castro – CPF nº xxx.354.158-xx	Analista Judiciário/Psicóloga – 34º	√ - pág. 59 ID1536645	√ - pág. 53 ID1536645	√ - pág. 58 ID1536645	√ - pág. 55 - 57 ID1536645

√ = PRESENTE    η = AUSENTE

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, constata-se que se apresenta plenamente regulares, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que a servidora foi admitida mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão.

**3. CONCLUSÃO**

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade do ato de admissão da servidora, conforme as informações presentes no **Subitem 2.2**, eis que submetida a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

**4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

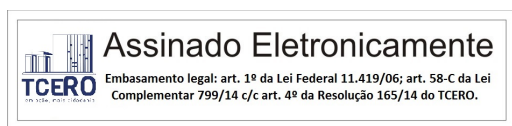
Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** do ato admissão da servidora indicada na tabela do subitem 2.2, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho, 5 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Michel Leite Nunes Ramalho**Coordenador da Coordenadoria de Especializada em Atos de Pessoal  
Matrícula. 406

Em, 7 de Março de 2024



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO  
Mat. 406  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 4